



REGULAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO (CEE-PE)
TEMA: REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) desempenha um papel crucial na inclusão social e no desenvolvimento econômico, proporcionando oportunidades de aprendizagem e qualificação para aqueles que não concluíram a educação básica na idade apropriada.

Essa modalidade é uma ferramenta importante para reduzir desigualdades, possibilitar a melhoria da qualidade de vida e um investimento que beneficia não apenas os indivíduos diretamente envolvidos, mas toda a sociedade.

Neste sentido, a EJA promove muito além da inclusão social e cidadania, pois ela é fundamental para promoção da igualdade e do desenvolvimento de uma sociedade mais justa, uma vez que a educação proporciona aos indivíduos uma melhor compreensão de seus direitos e deveres, permitindo-lhes participar de maneira mais ativa e consciente na sociedade.

Ao pensar no cidadão que se reinsere no processo educacional, a EJA contribui significativamente para o desenvolvimento pessoal, pois aumenta a autoconfiança e a autoestima dos indivíduos, proporcionando-lhes maior autonomia em suas vidas pessoais e profissionais.

No âmbito profissional, a qualificação obtida por meio da EJA amplia as possibilidades de inserção e melhoria no mercado de trabalho. O impacto econômico da EJA também é considerável, ao aumentar os níveis de escolaridade, pois promove a produtividade e amplia condições para processos de inovação, melhorando a competitividade das empresas e do país. Ademais, a educação continuada é uma das formas mais eficazes de combater a pobreza, pois pessoas mais escolarizadas têm acesso a melhores oportunidades de emprego e renda.

Outro aspecto importante é a relação entre a educação e a saúde, visto que indivíduos mais instruídos têm maior acesso a informações sobre cuidados preventivos e hábitos saudáveis. Além disso, pessoas com maior nível de escolaridade tendem a fazer escolhas mais conscientes sobre planejamento familiar, o que pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda a família.

A EJA também promove benefícios intergeracionais, pois os pais que valorizam a educação incentivam seus filhos a estudar e as comunidades com níveis mais altos de escolaridade tendem a ser mais engajadas e a ter uma maior participação em questões sociais e políticas.

Vale ressaltar que, em um mundo cada vez mais digital, a EJA desempenha um papel importante na inclusão digital, capacitando os indivíduos a utilizar tecnologias e acessar informações de forma eficiente.

Por fim, a EJA é crucial para a redução da desigualdade, em sua regulamentação, ela ajuda a diminuir as disparidades educacionais e sociais, proporcionando oportunidades de aprendizado para todos, independentemente da idade ou da condição socioeconômica.

1. BASE LEGAL

Este regulamento baseia-se na Legislação Estadual de Pernambuco, por meio da Lei Ordinária Nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual em Pernambuco.

2. OBJETIVO DO REGULAMENTO E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Estabelecer normas e procedimentos para a condução da audiência pública, organizada pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, destinada à escuta e discussão, visando a elaboração de resolução que regulamentará a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas modalidades presencial e a distância.

3. DATA E LOCAL

Data: 3 de julho de 2024.

Horário: 9h às 12h.

Local: Auditório Calouste Gulbenkian - Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ - Av. Dezessete de Agosto, 2187, Casa Forte, Recife - PE.

Transmissão on-line: Canal de Youtube do CEE/PE.

4. PARTICIPANTES

A audiência é de interesse público, destinada aos representantes de instituições de ensino, professores, alunos, pais, e demais membros da sociedade civil.

Serão encaminhados convites para a inscrição, via ofício do CEE/PE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, antes da audiência, para órgãos representativos relativo ao tema, limitado ao número de 3 participantes por instituição.

5. INSCRIÇÃO

Os convidados para participar da audiência receberão o *link* para a inscrição até o dia 25 de junho de 2024.

Informações necessárias para inscrição que constam no *link*:

- nome completo
- instituição que representa
- cargo / função
- e-mail
- telefone de contato

· ciência no termo e autorização referente a cessão de imagem, som e conteúdo gerado durante a audiência.

6. CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

A audiência será presidida pelo conselheiro Natanael José da Silva, Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), conduzida pelo Presidente da Comissão de Planejamento (CP), conselheiro Júlio Cesar Galindo Borba, com participação da Relatora da Resolução e membro da Comissão de Legislação e Normas (CLN), conselheira Giselly Muniz Lemos de Moraes.

7. ORDEM DOS TRABALHOS

- **Formação da Mesa de Condução:**

Chamada de início da audiência e formação da mesa de condução.

- **Abertura:**

Boas-vindas e introdução da importância da Educação de Jovens e Adultos, conduzida pelo presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (9h05 às 9h20).

- **Histórico de Construção da Audiência:**

Trâmite do processo e histórico da construção da audiência, conduzida pelo Presidente da Comissão de Planejamento do CEE/PE (9h20 às 9h40)

- **Apresentação da Minuta:**

Exposição detalhada da proposta de regulamentação da oferta de EJA, conduzida pela relatora e membro da Comissão de Legislação e Normas do CEE/PE (9h40 às 10h10).

- **Espaço para Perguntas e Sugestões dos participantes:**

Cada participante terá até 3 (três) minutos para fazer perguntas ou sugestões.

O tempo de participação será observado rigorosamente, visando equalizar as participações sem privilégios a entidades.

As perguntas e sugestões devem ser objetivas e relacionadas ao tema da audiência.

O tempo total reservado para esta sessão será entre as 10h10, findando as 12h, podendo ser estendido a critério da presidência.

8. REGISTRO DAS SUGESTÕES

Todas as perguntas e sugestões feitas durante a audiência serão registradas em áudio e vídeo.

Será disponibilizado um formulário eletrônico, para o envio de sugestões adicionais a todo público que desejar colaborar, por meio de formulário <https://forms.gle/ApvoRkLqRcZnMbGQA> que permanecerá na página do CEE/PE (www.ceepe.gov.pe.br), a partir das 12h, do dia 25 de junho de 2024, até as 12h do dia 12 de julho de 2024.

9. PÓS-AUDIÊNCIA

As sugestões recebidas presencialmente, durante a audiência e, eletronicamente em formulário próprio, até a 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de julho de 2024, serão analisadas pelos membros da Comissão de Planejamento, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

As respostas e considerações sobre as sugestões serão debatidas em Plenárias do CEE/PE, pelos conselheiros estaduais de educação, no dia 31 de julho de 2024, e divulgadas no site do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco,

contendo os resultados da consulta e audiência pública e das colaborações por meio do link <https://forms.gle/ApvoRkLqRcZnMbGQA> disponibilizado na página do CEE/PE, conforme descrito acima, sendo apresentados com indicação do procedimento adotado.

Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Antes da publicação da Resolução no Diário Oficial de Pernambuco, haverá um prazo de 10 (dez) dias úteis, para interposição de recurso administrativo de algum órgão representante, com intimação dos interessados no prazo de cinco dias úteis, visando apresentar alegações.

O recurso não será reconhecido quando interposto: fora do prazo, perante órgão incompetente, de modo não formal pelo órgão representante, por quem não seja legitimado e após exaurida a esfera administrativa.

Após aprovação no Pleno do CEE/PE, findado todos os prazos para recursos, ocorrerá o envio para publicação da Resolução referente à EJA no Diário Oficial do Estado, e não ocorrerá mais revisões ou colaborações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de divulgação de resultados da Audiência Pública será o dia 31 de julho de 2024, porém, esta data pode ser prorrogada, até que finalizem as discussões sobre tema, e acate o texto da Resolução, em votação aberta e aprovada pela maioria dos Conselheiros, durante plenária do CEE/PE.

A divulgação dos procedimentos adotados, assim como dos resultados da audiência pública, ficarão disponíveis no site do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, até o dia da publicação da resolução referente à EJA no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Não serão aceitos recursos de ampliação e prazos.

Casos omissos e situações não previstas neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão de Planejamento do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de junho de 2024.

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERNAMBUCO

Avenida Rui Barbosa, 1559, - Bairro Graças, Recife/PE - CEP 52050-000, Telefone: 8131812686



Documento assinado eletronicamente por **Natanael José da Silva**, em 19/06/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52048181** e o código CRC **8F0669A8**.